

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra Isabela Coutinho**, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **L C FILHO CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.383.640/0001-91, com sede na Rua Lourdes Casé Porto, nº 125, Apto301, CEP 55.012-075, Bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, em nos termos a seguir aduzidos.

- (i) considerando que a unidade promoveu novo procedimento de seleção para aferição de vantajosidade;
- (ii) considerando a necessidade de continuidade do serviço assistencial e de preservação da economicidade e eficiência;
- (vi) considerando a manutenção do objeto originalmente contratado, promovendo-se apenas adequação remuneratória consensual

têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

1.2 – As partes resolvem alterar o texto da cláusula 6.1, prevendo que, a partir da assinatura deste aditivo, a renovação de vigência somente será permitida mediante formalização de Termo Aditivo. Assim, a cláusula 6.1, passa a ter a seguinte redação:

6.1 – O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo início na data da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem que em decorrência disto seja devido qualquer tipo de multa podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, desde que mediante formalização de Termo Aditivo.

1.2 Considerando as alterações previstas na cláusula acima, as partes resolvem ainda renovar o prazo de vigência contratual, conforme permitido em contrato, pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 01/05/2026 e término previsto para 01/05/2027, podendo ser novamente renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que de comum acordo entre as partes e através da formalização do competente aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES:

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE 30/04/2026

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE CARUARU**

L C FILHO CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

